



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.732/24

DE 19 DE JANEIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.278/23, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da secretaria de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e normatizar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores públicos nomeada para concessão da função gratificação instituída pela Lei Municipal nº 3.278/23;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

REGULAMENTA O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA FUNÇÃO GRATIFICADA INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.278/2023 AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE”.

Artigo 1º – A Gratificação por Função -Atividade e Desempenho, instituída pela Lei 3.278/23 terá valor total correspondente a 50% pela função/atividade e 50% pela avaliação de desempenho, cujos critérios de aferição e base de cálculo serão disciplinados pelos artigos seguintes e anexos do presente decreto.

Parágrafo Único – Em caráter complementar, caberá à Secretaria da Saúde a expedição de atos normativos destinados a regular os aspectos de ordem prática necessária ao cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Artigo 2º - Para aferir o desempenho de que trata o Artigo 42 da referida lei, fica adotada a tabela de pontuação constante do Anexo I e II deste Decreto.

Artigo 3º - A Avaliação será registrada no Relatório de Avaliação Individual aos servidores subordinados a cada diretoria (Anexo I) e Resumo Geral dos servidores por Divisão (Anexo II), que, depois de emitidos e conferidos pela Gerência e Diretores respectivos, deverão ser encaminhados Departamento de Recursos Humanos junto ao fechamento do ponto mensal na data preconizada, conforme cronograma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º – O período de apuração será do 1º ao dia 30 do mês e a gratificação correspondente será percebida juntamente com a remuneração do mês subsequente;

§ 2º – O Relatório de Avaliação Individual deverá ser assinado pelo avaliado e avaliador (Anexo I), e no Anexo II deverá constar da assinatura de cada Diretor e Secretário de Saúde, devendo a documentação que respalda o preenchimento do relatório ser conservada para possíveis consultas;

§ 3º – Os relatórios apresentados em desacordo com as normas de preenchimento não serão admitidos até que sejam providenciadas as devidas adequações;

§ 4º – Constatado, a qualquer tempo, que houve erro técnico ou omissão que implique na inconsistência total ou parcial dos critérios de avaliação e/ou requisitos para avaliação previstos no Anexo I, a correspondente pontuação será glosada, e sendo o caso, será devida a restituição dos valores percebidos em virtude da mesma, ou a critério da Secretaria da Saúde, poderá ser deduzido o percentual glosado quando da apuração da produtividade do último mês corrente;

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento do Município e suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 19 de janeiro de 2024

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*

ANEXO I – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(LEI Nº 3.278/2023) - MENSAL



INSTRUÇÕES:

1. Avaliação será realizada pelo Superior Imediato
2. Preencher os campos Identificação do Avaliado, Avaliador – Superior Imediato e Período de Avaliação.
3. Avaliar os fatores com valores inteiros de 1 (min) a 4 (máx), anotando na coluna da direita (Pontuação)
4. Somar na vertical (Total de Pontos)
5. Dar ciência ao avaliado no fechamento da Avaliação de Desempenho

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

MES:

ANO:

Data: ___/___/___

(carimbo e assinatura)

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DESEMPENHO

Pontuação
1 a 4
(mín-máx)

1. ATUAÇÃO INTEGRADA: Coordena e orienta as atividades sob sua responsabilidade, considerando a relação com outras equipes, buscando atingir os objetivos de trabalho.

2. COMPROMISSO: Assume suas responsabilidades, cumprindo com prazos, acordos e regras estabelecidas para o desempenho de suas atribuições, sendo assíduo, pontual, eficiente, sério e dedicado.

3. COMUNICAÇÃO: mantém as pessoas que compõem as equipes de trabalho informadas e atualizadas nos assuntos que têm relação com os trabalhos desenvolvidos na unidade.

4. DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS: Promove e orienta a formação dos profissionais da sua equipe, empreendendo esforços para elevar a capacitação dos mesmos.

5. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PESSOAL: Busca novos conhecimentos e práticas gerenciais, aplicando-os no trabalho.

6. LIDERANÇA: Atua de forma a inspirar credibilidade junto à equipe. Está disposto a encontrar soluções frente às dificuldades encontradas no trabalho.

7. GESTÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO: Está atento às condições de trabalho, buscando viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho do trabalho. Analisa as situações que se apresentam e adapta com rapidez e facilidade os planos e ações frente às novas necessidades.

8. GESTÃO DE RECURSOS: Faz avaliação constante dos patrimônios, dos recursos e meios com o objetivo de otimizar a sua utilização para obter melhores resultados de trabalho.

9. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO: Participa das reuniões com o superior imediato. Fomenta planos, metas e prazos, distribuindo adequadamente as atividades junto aos profissionais da unidade/equipe, acompanhando e avaliando a execução dos trabalhos.

10. RELACIONAMENTO PESSOAL: Respeita as opiniões dos membros da sua equipe e administra os conflitos.

TOTAL DE PONTOS ATINGIDOS:

Some a pontuação de cada item e escreva o total no espaço ao lado.

Pontuação máxima a ser atingida = 40 pontos

OBS: Os enfermeiros que exercem função de coordenador de unidades básicas de saúde possuem lei específica para avaliação de desempenho e produtividade (Anexo II – Lei 3278/2023), suprimindo os mesmos desta avaliação.

4	ÓTIMO	Sempre ultrapassa os padrões estabelecidos
3	BOM	As vezes ultrapassam os padrões estabelecidos
2	RUIM	Satisfaz os padrões estabelecidos
1	PESSIMO	Sempre abaixo dos padrões estabelecidos

Ciente:	
Data:	

